



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E O INSTITUTO
POLITÉCNICO DE BEJA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº0977440-8 SSP/AM-SSP/AM, CPF nº. 405.295.092-53 e o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**, representado pela Presidente, Prof. Doutora Maria de Fátima Nunes de Carvalho, com sede na Rua Pedro Soares, Apt. 6155 7800-295 Beja – Portugal, doravante denominado IPBeja, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, abrangendo as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é a cooperação entre os Partícipes para promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de atividades científicas conjuntas. O projeto completo para a execução do disposto neste Acordo encontra-se anexado ao presente em forma de Plano de Trabalho, tornando-se parte integrante deste Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Este Acordo tem os seguintes objetivos específicos:

- I. Intercâmbio de dados e informações;
- II. Promoção de cursos, treinamentos e eventos voltados à capacitação técnica de recursos humanos de ambas as instituições;
- III. Realização de estudos técnico-científicos visando a produção de dados e informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução dos objetivos deste Acordo, as atividades que podem ser executadas englobam, mas não se limitam, a:

- I. Facilitação do acesso a informações e dados públicos, disponíveis em cada instituição, relacionados ao intercâmbio acadêmico;
- II. Participação de representantes de uma instituição em eventos em diversas áreas do conhecimento promovidos pela outra, tais como reuniões de trabalho, simpósios e campanhas de pesquisa e de coleta de dados;
- III. Cessão de infraestrutura predial para realização de eventos de capacitação técnica;
- IV. Cessão de equipamentos para coleta de dados em campo ou análise laboratorial;
- V. Utilização de infraestrutura laboratorial para análises de amostras e teste de equipamentos;

Parágrafo Único: Um Plano de Trabalho acordado entre as partes estabelecerá metas a serem cumpridas direta ou indiretamente por ambas as instituições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMAS

O Prazo para execução das atividades fica estabelecido conforme a vigência do Acordo: de 06/2022 a 06/2027. O detalhamento do cronograma consta no Plano de Trabalho anexo a este Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO E DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPES

A FUA se compromete a:

Orientar e selecionar, com seus próprios critérios, os estudantes que pretendam realizar intercâmbio na Instituição parceira.

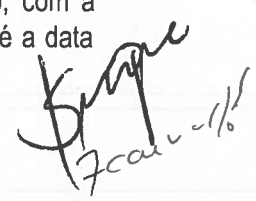
O IPBEJA se compromete a:

Receber as candidaturas dentro do prazo estabelecido e repassá-las aos seus respectivos departamentos para análise e decisão sobre a aceitação final.

Parágrafo único: Em caso de não cumprimento das obrigações acordadas, são cabíveis as penalidades de rescisão da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve a transferência de recursos públicos, cabendo a cada parte, por meio de dotações orçamentárias próprias, o custeio das despesas inerentes às ações específicas de sua competência, a remuneração dos profissionais envolvidos e quaisquer encargos decorrentes das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS

Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da FUA e do IPBEJA e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Ficam nomeados como coordenadores, para fins de acompanhamento das atividades, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Professora: Gilsirene Scantelbury de Almeida
Departamento: Escola de Enfermagem de Manaus
E-mail: gscantelbury@gmail.com

II - Pela IPBEJA:

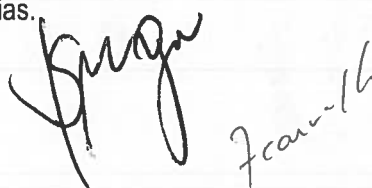
Professor: Dra. Maria Cristina Palma
E-mail: gri@ipbeja.pt
Fone: 00351 284 314 400

Parágrafo Único: Compete aos representantes estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

Parágrafo Único: Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa das duas Instituições firmatárias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO PESSOAL

Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Acordo será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da FUA . Eventuais controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser esclarecidas pelos representantes das partes ou resolvidas amigavelmente, serão dirimidas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

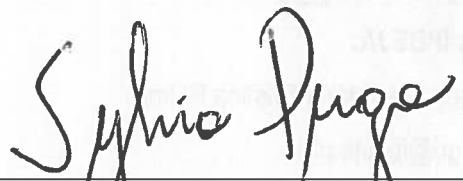
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Beja, 28 de junho de 2022

Manaus, AM, de de



Maria de Fátima Nunes de Carvalho
Presidente do Instituto Politécnico de Beja



Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da
Fundação Universidade do Amazonas e Reitor
da Universidade Federal do Amazonas

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



1 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE LOCAL

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas		C.N.P.J 04.378.626/0001-97		
Endereço Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Av. Rodrigo Otávio, nº 6200 – Centro Administrativo, Setor Norte – Coroado I				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.077-000	Telefone (92) 3305-2131	UG / Cód. Gestão
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira			CPF 405.295.092-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão 0594352-3 SESEG/AM 20/08/1992	Cargo Professora	Função Reitora	Número SIAPE 0400593	
Endereço Avenida General Rodrigo Octavio Jordão Ramos, 1200 - Coroado I, Manaus - AM, 69067-005			e-mail	
Unidade/Departamento Responsável: Escola de Enfermagem de Manaus				
Nome do Gestor Projeto Gilsirene Scantelbury de Almeida			Número SIAPE 1286900	
Endereço Eletrônico (e-mail) gscantelbury@gmail.com		Telefone fixo 3305-1181 Ramal 2002		Telefone celular 99148-0575

2 – DADOS CADASTRAIS DA UNIVERSIDADE PARCEIRA

Órgão/Entidade Proponente Instituto Politécnico de Beja				
Endereço Rua Pedro Soares Apartado				
Cidade Beja- Portugal	UF	CEP	Telefone +351 284 314 400	
Nome do Representante Legal Maria de Fátima Nunes de Carvalho				
Cargo Presidente				
Endereço			E-mail institucional geral@ipbeja.pt	
Unidade/Departamento Gabinete				
Nome do Gestor Projeto Maria Cristina Palma				
Endereço Eletrônico (e-mail) cristina.palma@ipbeja.pt		Telefone 1 + 351 284 314 400		Telefone 2

Handwritten signature and date: 17/04/16

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

Protocolo de Colaboração entre a Fundação Universidade do Amazonas e o Instituto Politécnico de Beja

06/2022 06/2027

Objetivo

Promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de atividades científicas conjuntas.

Justificativa do Projeto

A cooperação é relevante para estudantes, docentes, IES e sociedade. Para os estudantes, a oportunidade de vivenciar outras experiências e realidades alargará horizontes resultando num melhor preparo para o mundo de trabalho. Para docentes, a troca de conhecimentos e experiências possibilitará melhor formação e qualificação profissional dos estudantes, assim como melhor desempenho na docência. Para IES, a importância justifica-se pelo fortalecimento na troca de saberes, conhecimentos e experiências que resultará na melhoria como órgão formador de recursos humanos para sociedade.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

- Participação conjuntas em cursos internacionais;
- Participação de docentes de ambas as instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros promovidos por qualquer delas ou em parceria;
- Colaboração de docentes na ministração de disciplinas ou módulos dos cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação e ou co-orientação de trabalho final de curso de graduação e dissertações de mestrado.

Francisco

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Meta, Etapa ou Fase	Especificação das Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	<i>Características das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase.</i>	<i>Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc</i>		<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>
1	Intercâmbio de Estudantes no curso de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.	Produto	2 x ao ano	06/2022	06/2027
2	Projetos conjuntos de investigação	Produto	1 x ao ano	06/2022	06/2027
3	Ações de pesquisa de caráter científico ou pedagógico	Relatório	1 x ao ano	06/2022	06/2027
4	Mobilidade Interinstitucional	Visita	2 x ao ano	06/2022	06/2027

[Handwritten Signature]
7 de abril de 2022



**PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
(SEM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS)**

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto a Fundação Universidade do Amazonas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Manaus, AM, ____/____/____



Gilsirene Scantelbury de Almeida
 Professora da Escola de Enfermagem de Manaus

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Manaus, AM, ____/____/____



Sylvio Mário Puga Ferreira
 Presidente do Conselho Diretor da FUA
 Reitor da UFAM

Aprovado

Beja, Portugal 26 / 06 / 2022



Maria de Fátima Nunes Carvalho
 Presidente do Instituto Politécnico de Beja



TERMO ADITIVO ESPECÍFICO PARA INTERCÂMBIO

ENTRE

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA (PORTUGAL)

E A

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS (BRASIL)

A Universidade Federal do Amazonas com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob nº. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente FUA, neste ato, representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. Sylvio Mário Puga Ferreira, brasileiro, Professor Universitário, portador da CI nº0977440-8 SSP/AM, CPF nº. 405.295.092-53 Manaus/Amazonas/Brasil, e o Instituto Politécnico de Beja (IPBeja) localizado em Rua Pedro Soares, Apartado 6155 – 7800-295, Beja - Portugal, representadas pelos respetivos Representantes Legais, decidem firmar o Termo Aditivo que estará vigente pelo mesmo período do Protocolo de Cooperação e será regido sob seus termos e pelos abaixo:

SEÇÃO I - OBJETO

Promover o intercâmbio académico de estudantes entre a Universidade Federal do Amazonas e o Instituto Politécnico de Beja (IPBeja).

SEÇÃO II - CONDIÇÕES PARA O INTERCÂMBIO ACADÉMICO DE ESTUDANTES

1. Cada Instituição orientará e selecionará, com seus próprios critérios, os estudantes que pretendam realizar intercâmbio na Instituição parceira. Por sua vez, cabe à Instituição de Acolhimento receber as candidaturas dentro do prazo estabelecido e repassá-las aos seus respectivos departamentos para análise e decisão sobre a aceitação final.
2. Cada parte designará até 5 (cinco) estudantes por ano para realizar intercâmbio, a fim de facilitar o equilíbrio do número de intercâmbios até o final deste Acordo de Cooperação. Este número poderá variar, a cada ano, após análise e negociação entre as Instituições. A cada estudante será permitido, no máximo, dois semestres de intercâmbio, consecutivos ou não.
3. A Instituição de Acolhimento encaminhará uma carta de aceite aos estudantes que tiverem suas candidaturas aprovadas. Esta carta deverá ser enviada em tempo útil para que o estudante obtenha o visto adequado ainda em seu país de origem. Nenhum estudante poderá ser matriculado na Instituição de Acolhimento sem o visto adequado.
4. Os estudantes de intercâmbio poderão matricular-se em qualquer departamento da Instituição de Acolhimento desde que reúnam os requisitos necessários e cumpram com as exigências estabelecidas.
5. A Instituição de Acolhimento proporcionará aconselhamento académico, prestará informações pertinentes ao período de intercâmbio e fornecerá certificado de aproveitamento académico aos estudantes de intercâmbio, ao término das unidades curriculares realizadas

Aracete Puga

durante o período em que estiverem na Instituição de Acolhimento, para que possam ser validadas na sua Instituição de Origem.

6. A Instituição de Acolhimento auxiliará os estudantes de intercâmbio a encontrar alojamento. Não será obrigatório, no entanto, que seja cedida vaga em residência universitária ou qualquer outro tipo de moradia.

7. Os estudantes de intercâmbio que pretendam realizar estágio através da Instituição de Acolhimento deverão responsabilizar-se por arranjar antecipadamente o local de seu estágio, professor orientador e cumprir com os regulamentos, contratos, termos de compromisso ou termos de estágio, exigidos pela Instituição de Acolhimento.

SEÇÃO III – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

Os estudantes selecionados para participarem neste programa de intercâmbio têm os mesmos direitos e responsabilidades que a Instituição de Acolhimento contemple para os seus próprios estudantes, devendo ser aplicadas as leis e regulamentos em vigor, e poderão estar sujeitos a sanções estipuladas em caso de incumprimento. A Instituição de Origem deverá ser informada na eventualidade de um dos seus estudantes incorrer em incumprimento.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES PARA O INTERCÂMBIO DE PROFESSORES, INVESTIGADORES E PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

1. Com o objetivo de fortalecer ainda mais a parceria entre as partes, aperfeiçoar os procedimentos práticos e conhecimentos teóricos de cada instituição, além de promover a capacitação, ambas instituições concordam em proporcionar intercâmbio de professores, investigadores e pessoal técnico-administrativo, através de seleção, pela Instituição de origem, ou através de convite feito pela Instituição de Acolhimento.

2. Os recursos para financiar a permanência dos professores, investigadores e pessoal técnico-administrativo será da responsabilidade da Instituição de Origem.

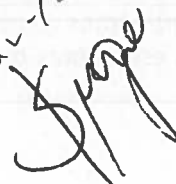
3. A Instituição de Acolhimento fornecerá certificado aos professores, investigadores ou pessoal técnico-administrativo como comprovação das atividades realizadas durante o período de sua permanência naquela Instituição.

SEÇÃO V - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

Todas as responsabilidades relacionadas ao intercâmbio como obtenção de visto, passaporte, passagens, estadia, transporte, alimentação e moradia, serão de responsabilidade dos estudantes, professores, investigadores ou pessoal técnico-administrativo, recebendo, ou não, bolsa ou apoio financeiro.

SEÇÃO VI – SEGURO DE SAÚDE

Os estudantes, professores, investigadores e pessoal técnico-administrativo candidatos a intercâmbio deverão contratar seguro exigido pela Instituição de Acolhimento, válido no país de destino por todo o período da mobilidade.

7/04/16


SEÇÃO VII - RENÚNCIA DE TAXAS

Os estudantes, professores, investigadores e pessoal técnico-administrativo em intercâmbio não pagarão taxas na Instituição de Acolhimento, exceção feita a atividades de extensão, cursos extracurriculares, ou quaisquer outras atividades não regulares. Apenas serão pagas as taxas da Instituição de Origem, caso houver, de acordo com suas políticas e regulamentações.

SEÇÃO VIII - SUPERVISÃO

À supervisão deste Convênio ficarão designadas as unidades de Relações Internacionais de cada Instituição.

Na FUA, a supervisão ficará a cargo da Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais. Assessor: Henrique dos Santos Pereira Tel: + 55 92 3305-1753 E-mail: arii@ufam.edu.br	No Instituto Politécnico de Beja a supervisão ficará a cargo do Gabinete de Relações Internacionais (Contacto: Dra. Maria Cristina Palma) Tel: 00351 284 314 400 E-mail: gri@ipbeja.pt
--	---

Este Termo Aditivo será firmado em vias de igual forma, teor e valor legal. Cada Instituição deverá ter uma via original em Português.

Manaus, ___/___/_____

Beja, 26 / 06 / 2022



Sylvio Mário Puga Ferreira

Presidente do Conselho Diretor da
FUA e Reitor da Universidade
Federal do Amazonas



Maria de Fátima Carvalho

Presidente do Instituto Politécnico
de Beja

